LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 131 – 08/05/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.443.233,68 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619010.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2571	263.325,90
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2571	916.805,44
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2500	51.004,97
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133919020.2.336000 Manutencao Fundo Mun.Preserv.Patrimonio Cultural	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2500	64.900,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229028.2.441000 Acoes de Enfrentamento a Covid-19	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2602	295.801,12
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	2600	300.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	523.219,90
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2621	28.176,35
TOTAL				**2.443.233,68**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2571 - Transf Estado ref Convênios vinculados à Educação, no valor de R$1.180.131,34 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$115.904,97 (cento e quinze mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), na Fonte 2602 - Transf do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19, no valor de R$295.801,12 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e um reais e doze centavos), na Fonte 2600 - Transf do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e na Fonte 2621 - Transf do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$551.396,25 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$2.443.233,68 (doi milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de maio de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal